

## DECRETO Nº 237/2016

De 12/12/2016

*“Revoga Decreto de declaração de imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinando-se à ampliação de cemitério municipal e dá outras providências”.*

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a crise financeira pela qual passa o País que tem ensejado a redução das receitas dos Municípios.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental.

**CONSIDERANDO** a indisponibilidade financeira decorrente da redução das receitas do nosso Município que resultou na impossibilidade de darmos continuidade aos tramites do procedimento desapropriatório.

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica revogado o decreto n.º 169/2015, de 27/08/2015 que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinando-se à ampliação de cemitério municipal, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, a saber:

**Proprietários:** Miguel Donizete de Barros, Lázaro Leme de Barros e s/m, Adão Leme de Barros e s/m

**Local:** Sítio Boa Esperança, bairro Faxinal, Angatuba-SP

*Matrícula nº 6.502 (parte desta)*

Descrição:

*Local: bairro do Faxinal*

*Município: Angatuba*

*Comarca: Angatuba*

*UF: São Paulo*

*Área a ser desapropriada: 12.309,75 m<sup>2</sup> ou 1.2309 ha*

*Perímetro: 468,81 m*

*O local acima descrito, inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 7.393.779,88 m. e E 778.864,67 m., situado no limite com a Estrada Estadual SP 268 e a propriedade da Prefeitura do Município de Angatuba, deste, segue com azimute de 176º11'10” e distância de 160,23 m.,*

*confrontando neste trecho com a propriedade da Prefeitura do Município de Angatuba, até o vértice 2, de coordenadas N 7.393.620,01 m. e E 778.875,33 m.; deste, segue com azimute de 265°54'37" e distância de 80,00m., confrontando neste trecho com a propriedade de Miguel Donizete de Barros e outros, até o vértice 3, de coordenadas N 7.393.614,30 m. e E 778.795,53 m.; deste, segue com azimute de 356°11'10" e distância de 147,51 m., confrontando neste trecho novamente com a propriedade de Miguel Donizete de Barros e outros, até o vértice 4, de coordenadas N 7.393.761,49 m. e E 778.785,72 m.; deste, segue com azimute de 76°53'07" e distância de 81,06 m., confrontando neste trecho com a Estrada Estadual SP 268, até o vértice 1, de coordenadas N 7.393.779,88 m. e E 778.864,67 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, encerrando com uma área de 12.309,75 metros quadrados.*

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 12 de dezembro de 2016.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**

Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em  
12/12/2016